



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 922 - DE 9 DE MAIO DE 1963

Autoriza construção de Pôsto de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió a construir um Pôsto de Saúde no povoado de Carrapato, em Fernão Velho, dando-se ao mesmo o nome de "Dr. Odilon Mascarenhas".

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de Maio de 1963

PREFEITO SANDOVAL CAJIL

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de maio de 1963.

ERALDO CARUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no biario oficial n.0/0/ de 18 de maio as 1963.